PROJETO DE LEI Nº 29/18

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os cinemas disponibilizarem sessões de cinema para mães (e pais) com bebês de até 18 meses, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Ficam os cinemas e estabelecimentos similares, de Salvador, obrigados a disponibilizarem sessões de cinema para mães (e pais) com bebês de até 18 meses, e dá outras providências.

Art. 2º Os cinemas e estabelecimentos similares, de Salvador poderão nas sessões de cinema especiais para mães ou pais e bebês, fazer as devidas adequações na climatização, sonorização e iluminação do ambiente adequando-o a este público especifico.

Art. 3º As sessões devem ser organizadas principalmente para filmes adultos, de forma que a mãe ou o pai possam ir ao cinema e levar um bebê pequeno que não vá acompanhar a história, podendo também a sessão contemplar filmes infantis.

Art. 4º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - Multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), dobrada na reincidência, de acordo com o índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que vier a substituí-lo.

II - cassação do alvará de funcionamento na ocorrência de reiterada reincidência.

Art. 5º O Prefeito regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 7 de março de 2018.

ROGÉRIA SANTOS

JUSTIFICATIVA

O cinema constitui-se em um dos variados modos de expressão cultural da atual sociedade. Desde os primórdios das produções cinematográficas, produtores e diretores de cinema o consideravam como uma poderosa ferramenta para instrução, educação e reflexão humanas. Nesse contexto o cinema se torna uma ferramenta educativa cheia de potencialidades ao constituir-se em um meio de contribui para a mudança social. Ao ser percebido como uma mídia educacional o cinema tem a possibilidade de vincular informações de importância social de forma promissora.

Nesta toada é possível verificar que em vários cinemas do Brasil, existem sessões de cinema especiais para mães e bebês, em que o ar condicionado é mais leve, o som é mais baixo e a sala não fica totalmente escura. Essas sessões são pensadas principalmente para filmes adultos, de forma que a mãe possa ir ao cinema e levar um bebê pequeno que não vá acompanhar a história.

Com base no exposto é haja vista que dentre os usuários dos cinemas existem muitas mães e pais que fica tolhidos do direito a esse tipo de lazer por terem crianças de colo. Assim, é de clareza solar a importância de ser dispensada uma atenção especial a esse grande público de consumidores e consumidores que muitas vezes deixam de frequentar os cinemas da capital Baiana pelo fato de as salas não serem devidamente preparadas/equipadas para recebê-los com seus bebês. Haja vista que salas convencionais trazem desconforto não apenas para os acompanhantes com também para os demais consumidores que compram os ingressos para assistirem as sessões.

É cediço que atualmente, existe um Shopping da capital que oferece esse serviço, porém, por ser de livre arbítrio, a falta de instrumento legal faz com que os demais shoppings ofereçam se quiserem, não é uma política pública cogente, sendo, portanto, necessário que se torne obrigatoriedade.

Sala das Sessões, 7 de março de 2018.

ROGÉRIA SANTOS